



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EDITAL Nº 2787/2024

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2024

O Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Faculdade de Farmácia (FAFAR) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público que, de 10 a 31 de dezembro de 2024, estarão abertas as inscrições para seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme a Portaria nº 77 de 8 de março de 2024 da CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche; e o Edital Nº 26/2024 da CAPES.

1. Requisitos para candidatura

1.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e Edital Nº26/2024 da CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

1.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

I - Ser aluna(o) de doutorado, regularmente matricula(o) no Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) da Universidade Federal de Minas Gerais;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

III - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Nº26/2024 Capes, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Nº26/2024 Capes;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Inscrições

2.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

2.2 As inscrições para a seleção interna deverão ser realizadas junto a coordenação do PPGMAF, via e-mail (ppgmaf@farmacia.ufmg.br), **no período de 10 a 31 de dezembro de 2024 até as 23h59min (Horário de Brasília).**

3. Documentação obrigatória

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 26/2024 Capes.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 26/2024 PDSE da Capes;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 26/2024 PDSE da Capes

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4. Seleção Interna

4.1 A Comissão de Seleção será composta por docentes permanentes do PPGMAF que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os candidatos inscritos.

4.2 As solicitações serão analisadas por uma comissão específica do PPGMAF, a ser constituída após o prazo final das inscrições.

4.3 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Preliminar, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGMAF, pelo endereço eletrônico: ppgmaf@farmacia.ufmg.br; no prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do PPGMAF (<https://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/>);

4.4 Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação do Colegiado do PPGMAF;

4.5 Os critérios de seleção incluem:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências previstas neste edital e no Edital nº 26/2024 PDSE da CAPES;

II - Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5. Cronograma

ATIVIDADE PREVISTA	DATA
Inscrições	10/12/2024 até 31/12/2024 (23h59)
Divulgação da comissão de seleção	08/01/2025
Julgamento das propostas	13/01/2025 a 15/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	16/01/2025
Recursos	17/01/2025 a 19/01/2025
Divulgação do resultado final	22/01/2025

6. Disposições finais

6.1 No caso de desistência dos candidatos pré-selecionados, ficará a critério da Coordenação do PPGMAF a chamada de outros candidatos, respeitada a ordem decrescente de pré-seleção;

6.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica está conduzindo o processo pré-seletivo de acordo com solicitação e normas estabelecidas pela CAPES (Edital 26/2024) mas NÃO assegura a concessão da bolsa de estudos aos candidatos pré-selecionados.

6.3 A Comissão para seleção é soberana com relação a validação das candidaturas e classificação dos candidatos;

6.4 O estágio no exterior que trata esse edital não poderá ser usado como justificativa para solicitação de prazo de extensão de tempo de defesa;

6.5 A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Profa. Dra. Clarice Chemello

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Chemello, Professora do Magistério Superior**, em 10/12/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3805893** e o código CRC **4CBF6588**.
